

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Justificativa

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento do fornecedor ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, referente à nota fiscal 623350 do empenho 2018/4936 referente a aquisição de cestas básicas para distribuição de benefício eventual, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica em razão de:

O fornecedor informou ao fiscal do contrato que suspenderá a entrega das cestas básicas enquanto o município não efetuar o pagamento da última entrega realizada. Justificamos que as cestas básicas fazem parte dos benefícios eventuais fornecidos pelo município, que garante em caráter suplementar e provisório atender as necessidades humanas básicas dos cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de outubro de 2018.

Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Daiçon Maciel da Silva

Prefeito Municipal em Exercício